



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 069

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.538/2020, de 05 de Novembro de 2020.



“Declara situação excepcional de emergência em saúde pública no Município de Cassilândia em decorrência da alta incidência de infestação pelo mosquito “**AEDES AEGYPTI**”, causador dos casos de dengue, zika vírus, febre chikungunya e febre amarela, bem como o combate e dá outras providencias.”

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO**, que o Município encontra-se em alta incidência da doença transmitida pelo mosquito “**Aedes aegypti**”, registrando mais de 300 (trezentos) casos por 100 (cem) mil habitantes, conforme boletins epidemiológicos publicados;

**CONSIDERANDO**, que todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul estão em alta incidência da doença, ocupando a 2ª (segunda) colocação de incidência se comparada com os demais Estados;

**CONSIDERANDO** o previsto no artigo 196 da Constituição Federal, que estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO**, que na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Município senão agir preventivamente e tempestivamente nas busca de parcerias, união de esforços e medidas acautelatórias;

**CONSIDERANDO**, que o índice de casas fechadas e construções inacabadas e as recusas de abertura de casas, durante a visita regular dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde, impossibilita a execução de controle vetorial e, portanto, aumentando o risco da transmissão das doenças nessa estação chuvosa; com maior incidência das arboviroses;

**CONSIDERANDO** a necessidade de compras e contratação de maquinas e pessoal de serviços braçais, em caráter de urgência, durante uma epidemia para evitar expansão de casos da doença e mortes;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 070

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

DECRETO N.º 3.538/2020 ...continuação da fl. 069 – Lv. 50.



### DECRETA:

**Art. 1º** - Declara situação excepcional de emergência em saúde pública no Município de Cassilândia em decorrência da alta incidência de infestação pelo mosquito "AEDES AEGYPTI", causador dos casos de dengue, zika vírus e febre chikungunya, bem como seu combate, **pelo período até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.**

Parágrafo Único – Esta situação de excepcional de emergência é válida para a zona urbana e rural do Município, incluindo o Distrito do Indaiá do Sul e os bairros Vila Santa Rita e Seringal.

**Art. 2º** - Confirma-se, por intermédio deste Decreto, que os atos oficiais de declaração de situação excepcional de emergência em saúde pública municipal, coadunam-se com as alertas que estão sendo transmitidos pelos órgãos federais e estaduais de Saúde Pública para, que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia.

**Art. 3º** - As equipes e servidores das Secretarias Municipais participarão integralmente nas ações voltadas a execução das medidas de combate ao mosquito conforme determinações das respectivas chefias, que serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 4º** - Autorização de remanejamento de servidores públicos e prestadores de serviço da Administração Direta e Indireta, para atender às demandas prioritárias da Secretaria de Saúde do Município, ficando, ainda, autorizadas as contratações emergenciais de máquinas, implementos, veículos, compras e contratações de pessoal, que se fizerem necessários, respeitados os princípios da moralidade, publicidade, legalidade, isonomia e interesse público, se necessário com dispensa de licitação, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que possam ser concluídos até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, contados a partir da decretação de emergência.

**Art. 5º** - O Poder Público poderá requisitar veículos, pessoal e bens necessários para atender os objetivos deste Decreto, de empresas permissionárias e contratadas de serviço público do Município e utilizar de bens e maquinários cedidos pela iniciativa privada para utilização no Combate e enfrentamento ao mosquito Aedes Aegypti", podendo ainda, diante da excepcionalidade da situação, inclusive promovendo mutirões, se necessário:

- I - promover o abastecimento da frota envolvida de veículos não pertencentes ao Poder Público e utilizado no combate e enfrentamento;
- II - promover a limpeza dos terrenos baldios, sem prejuízo da imposição das penalidades previstas nas Leis Municipais;
- III - promover a limpeza nos terrenos e residências de acumuladores contando, se necessário, com apoio de força policial;



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 50

Fls. N.º 071

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**DECRETO N.º**



**3.538/2020 ...continuação da fl. 070 – Lv. 50.**

**Art. 6º** - Permissão de ingresso forçado em imóveis particulares, nos casos de recusa ou de ausência de alguém que possa abrir a porta para o agente, quando isso se mostrar fundamental para a contenção da doença ou agravo à saúde dos moradores vizinhos, seguindo os seguintes procedimentos:

I - os Agentes de Combate as Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde deverão fazer relatório constatando risco à Saúde Pública, documentando com fotos e ou filmagens, detalhando a necessidade daquela entrada (bloqueio, constatação de foco, etc.), permitindo o uso do Poder de Polícia que lhe são inerentes;

II - o ingresso forçado poderá efetivar-se por força da liminar judicial concedida em ação própria promovida pelo Município;

III - ao entrar no imóvel, a Autoridade Sanitária deverá lavrar termo de intimação feito pelos Agentes de Combate as Endemias ou Agentes Comunitários de Saúde, os quais serão assinados pelos supervisores, com fotos e/ou filmagens do estado do local e das medidas que ali forem tomadas, na totalidade das ações executadas, inclusive de possíveis focos encontrados. Devendo constar do relatório os nomes de todos os participantes da ação, e respectivas assinaturas; e

IV - após a formalização do termo de intimação e dos Autos de Infração, quando for o caso e encaminhar cópias ao seu proprietário e ao Departamento de Cadastro Municipal, obedecendo-se, assim ao princípio da ampla defesa.

Parágrafo único. Durante a vigência deste decreto, considera-se autoridade sanitária os Agentes de Controle de Endemias e os Agentes Comunitários de Saúde.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Joaquim Tenório Sobrinho, aos cinco (5) dias do mês de Novembro de 2.020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 73

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

887/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

#### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)                    | Matrícula | Períodos Aquisitivos |            |
|---|-----------|----------------------|------------|
|   |           | De                   | Até        |
| Celio Rosa da Silva                         | 227       | 03/03/2019           | 02/03/2020 |
| Frantiesco Gomes Silva                      | 2553      | 19/09/2019           | 18/09/2020 |
| Gildete de Oliveira Ramos                   | 2176      | 01/10/2019           | 30/09/2020 |
| Gilmar Rodrigues da Silva                   | 1031      | 09/06/2019           | 08/06/2020 |
| Jenisvaldo Rodrigues da Silva               | 1024      | 04/06/2019           | 03/06/2020 |
| Kely Cristina Pereira                       | 2006      | 21/05/2019           | 20/05/2020 |
| Laci Gomes de Assis                         | 687       | 01/08/2019           | 31/07/2020 |
| Leni Silene Barbosa de Souza                | 326       | 05/02/2019           | 04/02/2020 |
| Lubiene Alves de Souza                      | 768       | 20/03/2019           | 19/03/2020 |
| Luzia Rosalina de Assis                     | 640       | 07/04/2019           | 06/04/2020 |
| Márcia Regina Casarin Geremonte             | 661       | 02/05/2019           | 01/05/2020 |
| Maria Aparecida Ferreira de Matos           | 1018      | 02/06/2018           | 01/06/2019 |
| Maria Augusta da Silva                      | 550       | 03/04/2019           | 02/04/2020 |
| Marilene Barbosa Franca                     | 1005      | 02/06/2019           | 01/06/2020 |
| Mayara Cristina Paimel Januário             | 1646      | 24/06/2019           | 23/06/2020 |
| Salma Ylliene Paulino Borges                | 1660      | 03/07/2019           | 02/07/2020 |
| Valdemir Chaves de Freitas                  | 313       | 01/04/2019           | 31/03/2020 |
| Vanessa Cristina Aparecida da Silva Pereira | 1509      | 17/10/2019           | 16/10/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 74

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

### Portaria N.º

888/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

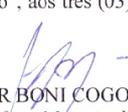
### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)          | Matrícula | Períodos Aquisitivos |            |
|-----------------------------------|-----------|----------------------|------------|
|                                   |           | De                   | Até        |
| Claudia Tomaz de Oliveira Paula   | 363       | 05/08/2019           | 04/08/2020 |
| Eda Maria Maia de Assis           | 261       | 26/05/2019           | 25/05/2020 |
| Eduardo de Assis Maia             | 2549      | 18/09/2019           | 17/09/2020 |
| Lucimar Tiago do Nascimento Silva | 1891      | 03/09/2019           | 02/09/2020 |
| Marcio Augusto de Freitas         | 1398      | 01/07/2019           | 30/06/2020 |
| Socila Silva Freitas              | 1609      | 14/04/2019           | 13/04/2020 |
| Virlene Alexandre de Jesus        | 381       | 28/08/2019           | 27/08/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 75

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia

### Portaria N.º

889/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)        | Matrícula | Períodos Aquisitivos |            |
|---------------------------------|-----------|----------------------|------------|
|                                 |           | De                   | Até        |
| Dulce Léia C. M. Tomaz          | 658       | 02/05/2018           | 01/05/2019 |
|                                 |           | 02/05/2019           | 01/05/2020 |
| Eliana Nunes Dias               | 27        | 15/01/2019           | 14/01/2020 |
| Evanira Nunes Pereira           | 496       | 16/02/2019           | 15/02/2020 |
| Joana Darc de Oliveira          | 1694      | 17/02/2019           | 16/02/2020 |
| Keila Cristina Gomes de Freitas | 169       | 11/07/2018           | 10/07/2019 |
|                                 |           | 11/07/2019           | 10/07/2020 |
| Selma da Costa Gonçalves        | 675       | 25/07/2019           | 24/07/2020 |
| Sílvia Regina Rodrigues         | 1111      | 10/05/2018           | 09/05/2019 |
|                                 |           | 10/05/2019           | 09/05/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 76

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º** 890/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

| Mat. | Nome                    | Prazo (dias) | Início     | Término    |
|------|-------------------------|--------------|------------|------------|
| 510  | Laudirene Souza Santos  | 07           | 27/10/2020 | 02/11/2020 |
| 1035 | Luciney Correa da Silva | 07           | 29/10/2020 | 04/11/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 77

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

891/20 de 04 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, ao seguinte servidor:

| Nome do (a) Servidor (a) | Matr | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|--------------------------|------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                          |      | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Lubiene Alves de Souza   | 768  | 20/03/2019         | 19/03/2020 | 04/11/2020         | 18/11/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatro (04) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº

78

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

### Portaria N.º

892/20 de 05 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

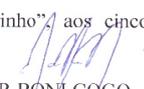
### RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, conforme Parecer Jurídico Nº 222/2020 da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia/MS de 30 de outubro de 2020, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)                | Matrícula | Períodos Aquisitivos |            |
|---|-----------|----------------------|------------|
|   |           | De                   | Até        |
| Agildo Pedrosa Paes                     | 2058      | 18/03/2019           | 17/03/2020 |
| Auciene Fatima B. de Oliveira           | 1371      | 03/01/2019           | 02/01/2020 |
| Claudia Oliveira Dias                   | 665       | 22/05/2017           | 21/05/2018 |
|   |           | 22/05/2018           | 21/05/2019 |
| Eder Rodrigues Santos dos Reis Dutra    | 2513      | 27/08/2019           | 26/08/2020 |
| Fabiana Souza Cortes                    | 1581      | 11/02/2019           | 10/02/2020 |
| Francineide Simão dos Santos de Freitas | 726       | 03/04/2019           | 02/04/2020 |
| Gersimar Oliveira Pereira               | 2505      | 13/08/2019           | 12/08/2020 |
| Jeane Paulino Goulart                   | 362       | 04/08/2019           | 03/08/2020 |
| Juliana Iglesias de Jesus               | 1832      | 06/09/2019           | 05/09/2020 |
| Lubia Alves Rodrigues                   | 2056      | 12/03/2019           | 11/03/2020 |
| Lucilene Barbosa dos Santos             | 1439      | 27/06/2019           | 26/06/2020 |
|   |           | 01/03/2018           | 28/02/2019 |
| Maria Rosalina Ferreira                 | 772       | 01/03/2019           | 29/02/2020 |
|   |           | 02/01/2019           | 01/01/2020 |
| Matheus Casarin Lucenti Geremonte       | 2171      | 02/01/2019           | 01/01/2020 |
| Raiane Nunes dos Santos                 | 2551      | 18/09/2019           | 17/09/2020 |
| Rodrigo Dias Nunes                      | 2039      | 13/09/2019           | 12/09/2020 |
| Silvia de Paula Justino e Silva         | 115       | 19/02/2019           | 18/02/2020 |
| Simone Aparecida Alves de Souza         | 26        | 01/04/2019           | 31/03/2020 |
| Sintia Aparecida da Silva               | 528       | 29/03/2019           | 28/03/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho" aos cinco (05) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 71

Estado de Mato Grosso do Sul  
**Prefeitura Municipal de Cassilândia**

**Portaria N.º**

885/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)           | Matr | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|------------------------------------|------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                                    |      | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Antônio Alves da Silva             | 1098 | 03/04/2019         | 02/04/2020 | 03/11/2020         | 02/12/2020 |
| Patrícia Martins da Silva          | 2569 | 14/10/2019         | 13/10/2020 | 03/11/2020         | 12/11/2020 |
| Rosilda Pereira de Camargo Martins | 299  | 10/03/2019         | 09/03/2020 | 03/11/2020         | 17/11/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 72

Estado de Mato Grosso do Sul  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*

**Portaria N.º**

886/20 de 03 de novembro de 2020.

**Jair Boni Cogo**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

| Nome do (a) Servidor (a)         | Matr | Período Aquisitivo |            | Período Concessivo |            |
|----------------------------------|------|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                                  |      | De                 | Até        | De                 | Até        |
| Alenir Cândida Paulino           | 738  | 26/05/2018         | 25/05/2019 | 03/11/2020         | 17/11/2020 |
| Dalira Aparecida da S. Oliveira  | 773  | 01/03/2018         | 28/02/2019 | 03/11/2020         | 17/11/2020 |
| Devânia Aparecida A. R. Assis    | 275  | 04/04/2018         | 03/04/2019 | 03/11/2020         | 17/11/2020 |
| Fernanda Domingues Gomes Duarte  | 1931 | 01/03/2019         | 29/02/2020 | 03/11/2020         | 17/11/2020 |
| Gregório Otoni de Camargo        | 639  | 04/04/2018         | 03/04/2019 | 03/11/2020         | 22/11/2020 |
| Maria Aparecida Vilela de Moraes | 643  | 03/04/2018         | 02/04/2019 | 03/11/2020         | 22/11/2020 |
| Pedro Moraes Rodrigues           | 1856 | 01/06/2018         | 31/05/2019 | 03/11/2020         | 22/11/2020 |

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos três (03) dias do mês de novembro de 2020.

  
JAIR BONI COGO  
Prefeito Municipal

\* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 80

Estado de Mato Grosso do Sul  
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 894/2020, de 05 de Novembro de 2020.

“Substituí o Presidente-Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cassilândia/MS, senhora **Eurivalda Candeias de Miranda**, constante no Art. 1º da Portaria nº 716/2020, de 13 de Agosto de 2020, que designou e nomeou os Gestores do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social de Cassilândia/MS e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 1.998/15, de 06 de maio de 2.015;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído a partir de 02 de novembro de 2020, o Presidente-Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cassilândia/MS, senhora **Eurivalda Candeias de Miranda**, constante no Art. 1º da Portaria nº 716/2020, de 13 de Agosto de 2020, pela senhora abaixo designada:

“Art. 1º ...;

Presidente-Gestor: **Carmem Montelo – Matrícula 2183**;  
Tesoureiro-Gestor: ...;  
Contador: ...

Parágrafo Único – Os cargos de que se trata o “caput” deste artigo serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2020.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (5) dias do mês de Novembro de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\*registrada em livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 240

Fls. Nº 81

*Estado de Mato Grosso do Sul*  
*Prefeitura Municipal de Cassilândia*



**Portaria N.º 895/2020, de 05 de Novembro de 2020.**

“Substitui o Presidente-Gestor do FIA - Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Cassilândia/MS, constante no Art. 1º da Portaria nº 717/2020, de 13 de Agosto de 2020 e dá outras providências”.

**JAIR BONI COGO**, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 185/16, de 13 de julho de 2016 e no uso de suas atribuições legais;

### RESOLVE:

Art. 1º - Fica substituído a partir de 02 de novembro de 2020, o Presidente-Gestor do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FIA de Cassilândia/MS, senhora **Eurivalda Candeias de Miranda**, constante no Art. 1º da Portaria nº 717/2020, de 13 de Agosto de 2020, pela senhora abaixo designada:

“Art. 1º ...;

Presidente-Gestor: **Carmem Montelo – Matrícula 2183**;  
Tesoureiro-Gestor: ...;  
Contador: ....

Parágrafo Único – Os cargos de que se trata o “caput” deste artigo serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 02 de novembro de 2020.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos cinco (5) dias do mês de Novembro de 2020.

  
**JAIR BONI COGO**  
Prefeito Municipal

\* Registrada no livro próprio e publicada por  
afixação no local de costume, na mesma data.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS PARA LIMPEZA GERAL NA UNIDADE DE TRATAMENTO DE ESGOTO (RALF), EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 687/2020.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 08H00 DO DIA 23/11/2020, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE [WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR](http://WWW.CASSILANDIA.MS.GOV.BR).

CASSILÂNDIA-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2020.

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial

## Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1570

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2020

[www.cassilandia.ms.gov.br](http://www.cassilandia.ms.gov.br)

### EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

#### DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

#### **PREFEITO : Jair Boni Cogo**

**PROCURADORIA GERAL:** CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA

**SEC. DE FINANÇAS :** Aucirene Aparecida de Assis

**SEC. DE EDUCAÇÃO:** LUCIANA BARBARA DE QUEIROZ VIEIRA

**SEC. DE SAÚDE:** José Lourenço Braga Liria Marin

**SEC. DE OBRAS:** Valter Baptista Ferreira

**SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE:** ANA CAROLINA VENDRAMEL LESSI

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO:** DAVID FERREIRA DE FREITAS

**SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** EURINIVALDA CANDEIAS DE MIRANDA

#### **PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE:** Valdecy Pereira da Costa (MDB)

**1º VICE-PRESIDENTE:** Ulisses Vessechia (PSD)

**2º VICE-PRESIDENTE:** Dentinho (PSDB)

**1º SECRETARIO:** Rui Palhares (PSDB)

**2º SECRETARIO:** Márcio Estevo (PSD)

#### **VEREADORES**

Ademilson Cesário Santos (PMDB)

Ana Maria Alves (PSDB)

Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)

Cassius Clay Ferreira (PSC)

Wesley Ferreira (PSD)

Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)